

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

	PROMOTOR Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva																
	OBJETO CREDENCIAMENTO, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO ROLL ON ROLL OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) TONELADAS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DA COLETA DOMICILIAR E DA LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL.																
	☒ Aberto ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.																
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.																
	ENTREGA <table border="1"> <tr> <td><i>Forma</i></td> <td colspan="3">Parcelada, de acordo com a necessidade.</td> </tr> <tr> <td><i>Prazo</i></td> <td colspan="3">02 dias corridos após a ordem de serviço.</td> </tr> <tr> <td><i>Local</i></td> <td colspan="3">De acordo com ordem de compra.</td> </tr> </table>			<i>Forma</i>	Parcelada, de acordo com a necessidade.			<i>Prazo</i>	02 dias corridos após a ordem de serviço.			<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.				
<i>Forma</i>	Parcelada, de acordo com a necessidade.																
<i>Prazo</i>	02 dias corridos após a ordem de serviço.																
<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.																
	REAJUSTE <table border="1"> <tr> <td rowspan="2"><i>Índice</i></td> <td>☐ INPC</td> <td>☐ INCC</td> <td rowspan="2">☐ Outro: (Sigla)</td> </tr> <tr> <td>☒ IPCA</td> <td>☐ IGPM</td> </tr> <tr> <td><i>Período</i></td> <td colspan="3">A cada 12 meses, a contar de 06/01/2026 (data do orçamento estimado).</td> </tr> </table> PAGAMENTO <table border="1"> <tr> <td><i>Forma</i></td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td><i>Prazo</i></td> <td>30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td> </tr> </table>			<i>Índice</i>	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)	☒ IPCA	☐ IGPM	<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 06/01/2026 (data do orçamento estimado).			<i>Forma</i>	Ordem bancária.	<i>Prazo</i>	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
<i>Índice</i>	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)														
	☒ IPCA	☐ IGPM															
<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 06/01/2026 (data do orçamento estimado).																
<i>Forma</i>	Ordem bancária.																
<i>Prazo</i>	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.																
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA <table border="1"> <tr> <td><i>Data</i></td> <td>14/01/2026</td> </tr> <tr> <td><i>Hora</i></td> <td>09:00</td> </tr> </table>			<i>Data</i>	14/01/2026	<i>Hora</i>	09:00										
<i>Data</i>	14/01/2026																
<i>Hora</i>	09:00																

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva do Cidrus RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Delfina Resende Furtado DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da resolução 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 CREDECIAIMENTO pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de **caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil e afins.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o **credenciamento, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, de empresas especializadas para o **fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao **acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC**, oriundos de obras públicas, serviços de manutenção, reformas, demolições, limpeza de áreas públicas e demais intervenções realizadas no âmbito dos Municípios consorciados.

A gestão adequada dos resíduos da construção civil constitui obrigação legal da Administração Pública, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais específicas, sendo indispensável a adoção de soluções técnicas que assegurem o correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos. A inexistência ou insuficiência de caçambas apropriadas favorece o descarte irregular de entulhos em vias públicas, áreas verdes e corpos hídricos, gerando impactos ambientais, riscos à saúde pública e passivos ao erário

O modelo de **credenciamento** revela-se juridicamente adequado e tecnicamente vantajoso para o atendimento dessa demanda, considerando a natureza continuada e variável da geração de resíduos da construção civil, bem como a necessidade de resposta ágil a diferentes frentes de obras e serviços executados simultaneamente nos Municípios consorciados. A possibilidade de atuação concomitante de múltiplas empresas credenciadas amplia a capacidade operacional, assegura a continuidade do serviço e confere maior flexibilidade ao CIDRUS na alocação das caçambas conforme a demanda efetiva.

Destaca-se que o credenciamento observará critérios objetivos e previamente definidos, assegurando isonomia entre os interessados e ampla participação, sem competição excludente, sendo a execução dos serviços organizada segundo critérios técnicos, operacionais e de conveniência administrativa do Consórcio.

Registre-se, ainda, que a contratação será realizada **exclusivamente pelo CIDRUS**, não se tratando de licitação compartilhada ou contratação direta pelos Municípios consorciados. As caçambas disponibilizadas pelas empresas credenciadas integrarão a estrutura operacional do Consórcio e serão **cedidas aos Municípios consorciados por meio de Contrato de Programa**, instrumento próprio da cooperação interfederativa para execução descentralizada dos serviços públicos de interesse comum.

Dessa forma, o credenciamento configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo, por assegurar a gestão adequada dos resíduos da construção civil, prevenir danos ambientais, garantir a continuidade dos serviços públicos e atender, de forma eficiente e segura, às necessidades dos Municípios consorciados no manejo de RCC

A prestação de serviços ocorrerá de modo parcelado nos municípios indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, dentro da demanda de cada ente, sendo que os serviços poderão ser prestados em cada um dos municípios consorciados, a saber:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE ESTIMADA)
AGUANIL	4.509
ALPINÓPOLIS	18.873
ALTEROSA	14.272
CAMACHO	2.851
CARMO DA MATA	11.291
CANDEIAS	14.211
FORMIGA	70.897
IGUATAMA	6.782
MONSENHOR PAULO	8.565
PEDRA DO INDAIÁ	4.247
PERDIGÃO	13.118
PERDÕES	22.075
PASSA TEMPO	8.716
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.281
SÃO JOÃO DEL REI	94.468
SANTANA DO JACARÉ	4.246
TOTAL	305.402

2.1 A contratação dos serviços objeto descritos no Termo de Referência, serve para suprir as necessidades para o exercício das demandas de serviço dos municípios consorciados ao CIDRUS.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
DELFINA RESENDE FURTADO	DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
BEATRIZ TRAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
BEATRIZ TRAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Candeias/MG, 05 de janeiro de 2026.

Delfina Resende Furtado
DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

A DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – solicitou ao Setor de Compras e Licitações que adotasse as providências necessárias à instauração do processo administrativo visando ao credenciamento, pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao **acondicionamento temporário de resíduos da construção civil e resíduos afins**, provenientes de obras, reformas, demolições, serviços de manutenção e demais intervenções executadas no âmbito dos Municípios consorciados

Em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva, e após a indicação formal dos servidores que compõem a **Equipe de Planejamento da Contratação**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a referida equipe reuniu-se para dar início à fase preparatória do processo, deliberando quanto às providências iniciais necessárias à adequada instrução dos autos.

No âmbito das discussões preliminares, a Equipe de Planejamento identificou a **necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, considerando a natureza do objeto, que envolve a disponibilização de caçambas de grande porte, diretamente relacionadas à gestão adequada dos resíduos da construção civil, atividade que demanda planejamento técnico, análise operacional e observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar revela-se imprescindível, uma vez que permitirá à Administração avaliar a real necessidade da contratação, estimar a demanda, analisar soluções disponíveis no mercado, verificar a viabilidade técnica e econômica do modelo pretendido e demonstrar a vantajosidade da solução escolhida, em consonância com o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, embora o objeto possua aparente simplicidade, a contratação envolve **grau relevante de especificação técnica**, notadamente quanto à capacidade mínima das caçambas, às condições estruturais exigidas, à logística de disponibilização e à adequação à destinação dos resíduos da construção civil, o que reforça a necessidade de planejamento prévio, sob pena de comprometimento da eficiência da contratação.

Destaca-se, ainda, que a centralização da demanda no âmbito do CIDRUS apresenta potencial de **economia de escala**, padronização técnica e racionalização administrativa, ao possibilitar a contratação de forma coordenada e uniforme, evitando múltiplas contratações isoladas pelos Municípios consorciados, sem, contudo, antecipar decisão quanto à forma definitiva de contratação, a qual será oportunamente definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento deliberou pela continuidade da fase preparatória, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como dos demais documentos técnicos e administrativos que se fizerem necessários à adequada instrução do processo de contratação, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público

Candeias/MG, 05 de janeiro de 2026

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da **demand crescente por soluções estruturadas e contínuas para o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil – RCC** gerados nos Municípios consorciados, especialmente aqueles oriundos de obras públicas, serviços de manutenção, reformas, demolições, limpeza de áreas públicas e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada para o acondicionamento temporário desses resíduos tem contribuído para o descarte irregular de entulhos em vias públicas, áreas verdes e locais inadequados, ocasionando impactos ambientais, riscos à saúde pública, degradação da paisagem urbana e potenciais passivos administrativos e ambientais aos entes públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a **contratação de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade compatível com os volumes gerados, de modo a assegurar logística adequada, segurança operacional, eficiência no transbordo e correta destinação final dos resíduos da construção civil.

A medida visa consolidar uma política pública eficaz de gestão de resíduos sólidos, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a organização do serviço, a prevenção de danos ambientais e a melhoria das condições sanitárias e urbanísticas nos Municípios consorciados.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de demonstrar a **viabilidade técnica**, a **vantajosidade econômica** e a **adequação da solução proposta**, subsidiando o planejamento da contratação, o correto dimensionamento da demanda e a transparência das decisões administrativas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto em análise configura-se como **prestação de serviço de fornecimento e/ou locação de bens**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo transição com contrato anterior de igual natureza.

A execução deverá observar os seguintes requisitos técnicos essenciais:

- Apresentação, junto à proposta, da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem experiência prévia no fornecimento e/ou locação de caçambas para resíduos da construção civil ou resíduos de grande volume;
- Disponibilização de caçambas tipo Roll On Roll Off com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, fabricadas em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Atendimento aos requisitos mínimos de segurança estrutural, fechamento e resistência, compatíveis com o acondicionamento de resíduos da construção civil;
- Compromisso com o fornecimento, substituição e retirada das caçambas dentro dos prazos definidos pela Administração;
- Declaração de atendimento às normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

A contratada deverá adotar **critérios de sustentabilidade**, com práticas voltadas à redução de impactos ambientais, correta destinação dos resíduos e otimização de recursos logísticos.

Não há necessidade de assistência técnica especializada permanente, tratando-se de serviço de apoio operacional, sendo exigida, contudo, capacidade técnica comprovada e logística compatível com a demanda do Consórcio.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A definição dos parâmetros técnicos e econômicos da contratação baseou-se em **contratações similares realizadas por outros entes públicos**, bem como na análise da rotina de execução de obras e serviços de manutenção nos Municípios consorciados.

Considerou-se, ainda, o histórico de intervenções urbanas, obras de infraestrutura, manutenção de vias, prédios públicos e limpeza de áreas degradadas, que demandam a geração contínua de resíduos da construção civil.

Com base nesses elementos, estimou-se a necessidade média de **10 (dez) caçambas por Município consorciado**, quantidade suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais, permitindo adequada logística de acondicionamento temporário dos resíduos.

O levantamento observa o **princípio do parcelamento**, previsto no §1º do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a possibilitar a execução eficiente do serviço, preservar a competitividade e adequar a contratação à capacidade operacional das empresas interessadas.

ESTIMATIVA DE CAÇAMBAS TIPO ROLL ON ROLL OFF COM BASE NA POPULAÇÃO

A estimativa da quantidade de caçambas tipo **Roll On Roll Off**, destinadas ao acondicionamento temporário de **resíduos da construção civil – RCC**, fundamenta-se em critérios populacionais, operacionais e técnicos, considerando a correlação direta entre o porte populacional do município, o volume de obras públicas, reformas urbanas, manutenção de vias e a geração média de resíduos da construção civil.

Estudos técnicos e parâmetros utilizados por entes públicos indicam que municípios de pequeno e médio porte apresentam geração contínua de RCC decorrente de obras públicas, intervenções emergenciais, serviços de manutenção predial, limpeza urbana e apoio a ações de infraestrutura. Dessa forma, a disponibilização mínima de caçambas de grande capacidade mostra-se necessária para assegurar a adequada gestão dos resíduos, evitando deposição irregular, riscos ambientais e sanitários.

Para fins de planejamento, adota-se como **parâmetro técnico orientativo** a seguinte relação entre população estimada e necessidade mínima de caçambas tipo Roll On Roll Off (capacidade mínima de 20 toneladas):

Porte Populacional do Município	População Estimada	Quantidade Sugerida de Caçambas
Pequeno porte	até 10.000 hab.	4 a 8 caçambas
Pequeno/médio porte	10.001 a 20.000	9 a 16 caçambas
Médio porte	20.001 a 50.000	17 a 24 caçambas
Médio/grande porte	acima de 50.000	25 ou mais caçambas

Considerando a realidade operacional do **CIDRUS** e a necessidade de garantir margem de atendimento a demandas simultâneas, emergenciais ou sazonais, recomenda-se, **para fins de estimativa e planejamento**, a adoção do máximo de caçambas por cada município, permitindo uma gestão mais tranquila e eficiente aos municípios que contratarem, permitindo flexibilidade operacional e mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, fechando-se nos seguintes quantitativos:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO R\$
AGUANIL	4.509	8	24.933,28

ALPINÓPOLIS	18.873	16	49.866,56
ALTEROSA	14.272	16	49.866,56
CAMACHO	2.851	8	24.933,28
CARMO DA MATA	11.291	16	49.866,56
CANDEIAS	14.211	16	49.866,56
FORMIGA	70.897	40	124.666,40
IGUATAMA	6.782	8	24.983,28
MONSENHOR PAULO	8.565	8	24.933,28
PEDRA DO INDAIÁ	4.247	8	24.933,28
PERDIGÃO	13.118	16	49.866,56
PERDÕES	22.075	24	74.799,84
PASSA TEMPO	8.716	8	24.933,28
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.281	8	24.933,28
SÃO JOÃO DEL REI	94.468	50	155.833,00
SANTANA DO JACARÉ	4.246	8	24.933,28
TOTAL	305.402	258	804.098,28

Ressalta-se que a presente estimativa possui **caráter não vinculante**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à demonstração de razoabilidade dos quantitativos, não constituindo obrigação de utilização integral das caçambas estimadas. A efetiva disponibilização ocorrerá **sob demanda**, conforme ordens emitidas pelo CIDRUS, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando base técnica suficiente para a contratação sem engessamento da execução.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off revela-se a solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para atender às necessidades dos Municípios consorciados.

Foram analisadas alternativas como a aquisição individual de caçambas pelos Municípios ou a execução descentralizada por contratos isolados, as quais se mostraram menos eficientes diante dos custos elevados de aquisição, manutenção, logística e da ausência de padronização técnica.

O modelo de contratação centralizada pelo CIDRUS possibilita **economia de escala**, padronização dos equipamentos, maior poder de negociação, redução de custos indiretos e maior eficiência administrativa, além de permitir flexibilidade operacional na alocação das caçambas conforme a demanda.

A solução proposta transfere à contratada os riscos relacionados à disponibilidade, substituição e adequação dos equipamentos, assegurando continuidade do serviço e atendimento tempestivo às necessidades dos Municípios consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa o melhor equilíbrio entre **eficiência técnica, viabilidade operacional e vantajosidade econômica**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas e dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, 11, 18, 20, 40, 47 e 71, que tratam do planejamento, do Estudo Técnico Preliminar e da vantajosidade das contratações públicas;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplinam a atuação dos consórcios públicos;
- Princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Com base nesses fundamentos, a contratação proposta encontra-se plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos critérios técnicos, econômicos e ambientais necessários à adequada gestão dos resíduos da construção civil no âmbito do CIDRUS.

A Equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a análise da viabilidade legal, orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Candeias/MG, 06 de janeiro de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço visando futura e eventual **contratação, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de **caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta domiciliar e da limpeza urbana.

1.2. As caçambas contratadas integrarão a **estrutura operacional do CIDRUS**, sendo utilizadas na execução de serviços públicos consorciados de manejo de resíduos sólidos de construção civil e afins, com **posterior cessão de uso aos Municípios consorciados**, exclusivamente por meio de **Contrato de Programa**, conforme planejamento técnico-operacional do Consórcio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra amparo jurídico, especialmente, nos seguintes diplomas legais:

I – Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

II – Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;

III – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV – Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

V – Estatuto e Protocolo de Intenções do CIDRUS.

2.2. Nos termos do art. 2º, inciso I, e art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os consórcios públicos podem contratar bens e serviços necessários à execução de suas finalidades institucionais, inclusive para prestação de serviços públicos de interesse comum.

2.3. Conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 11.107/2005 e os arts. 8º e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, a execução descentralizada dos serviços públicos consorciados perante os entes federados consorciados dar-se-á mediante **Contrato de Programa**, instrumento próprio das relações interfederativas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off revela-se a solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para atender às necessidades dos Municípios consorciados.

Foram analisadas alternativas como a aquisição individual de caçambas pelos Municípios ou a execução descentralizada por contratos isolados, as quais se mostraram menos eficientes diante dos custos elevados de aquisição, manutenção, logística e da ausência de padronização técnica.

O modelo de contratação centralizada pelo CIDRUS possibilita **economia de escala**, padronização dos equipamentos, maior poder de negociação, redução de custos indiretos e maior eficiência administrativa, além de permitir flexibilidade operacional na alocação das caçambas conforme a demanda.

A solução proposta transfere à contratada os riscos relacionados à disponibilidade, substituição e adequação dos equipamentos, assegurando continuidade do serviço e atendimento tempestivo às necessidades dos Municípios consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa o melhor equilíbrio entre **eficiência técnica, viabilidade operacional e vantajosidade econômica**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO MODELO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada **exclusivamente pelo CIDRUS**, na condição de ente consorcial dotado de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e competência legal para contratar bens e serviços necessários à execução de suas finalidades institucionais.

4.2. **Não se trata de licitação compartilhada**, compra conjunta ou contratação simultânea por Municípios consorciados, inexistindo participação destes no procedimento licitatório ou na relação contratual com a empresa fornecedora.

4.3. Os Municípios consorciados **não firmarão contrato com a empresa contratada**, não assumindo obrigações diretas perante o fornecedor.

4.4. A disponibilização das caçambas aos Municípios consorciados ocorrerá exclusivamente por meio de **Contrato de Programa**, instrumento jurídico próprio da cooperação interfederativa, que disciplinará a cessão de uso, responsabilidades, controle e forma de custeio.

5. DA INEXISTÊNCIA DE ADESÃO OU CARONA

5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência **não será aberta à adesão de órgãos ou entidades estranhas ao CIDRUS**, sendo expressamente vedada a utilização por carona, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As caçambas contratadas destinam-se exclusivamente à execução dos serviços públicos consorciados, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou utilização por terceiros não vinculados ao CIDRUS por Contrato de Programa.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. O quantitativo estimado para a contratação será de **10 (dez) caçambas para cada Município consorciado**, a serem disponibilizadas conforme planejamento técnico-operacional do CIDRUS.

6.2. O quantitativo possui caráter estimativo e não implica obrigação de utilização integral, podendo o CIDRUS promover remanejamentos, substituições ou redistribuições conforme critérios técnicos, interesse público e necessidade operacional.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As caçambas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) Tipo Roll On Roll Off;
- b) Capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, com volume igual ou superior a 30 m³;
- c) Fabricadas em chapa de aço ASTM A-36;
- d) Dispositivo duplo de segurança nas portas;
- e) Perfis traseiros enrijecidos em chapa igual ou superior a 1/4" (6,35 mm);
- f) Costelas e reforços laterais em perfil igual ou superior a 8 (4,25 mm);
- g) Chassi confeccionado em viga "U" laminada ASTM A-36, igual ou superior a 8" (203,20 mm);
- h) Alça de lançamento em ferro redondo ASTM A-36, com diâmetro mínimo de 2" (50,80 mm);
- i) Varão de fechamento das portas em ferro redondo, com diâmetro mínimo de 1.1/4" (31,75 mm);

j) Escada frontal e ganchos para lona;

k) Podendo ou não possuir roletes de deslocamento curtos no solo;

l) Pintura à base de esmalte sintético.

8. DA EXECUÇÃO E DA CESSÃO AOS MUNICÍPIOS

8.1. As caçambas permanecerão sob a titularidade e gestão do CIDRUS, ainda que cedidas temporariamente aos Municípios consorciados.

8.2. A cessão de uso será formalizada por Contrato de Programa, no qual constarão, no mínimo, a quantidade de caçambas, local de instalação, responsabilidades pela guarda, regras de utilização, prazos e condições de devolução ou substituição.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete ao CIDRUS:

I – Gerir a contratação e a execução do objeto;

II – Disponibilizar as caçambas aos Municípios consorciados conforme planejamento;

III – Estabelecer rotinas de controle e acompanhamento;

IV – Adotar providências quanto à substituição ou manutenção, quando necessário.

9.2. Compete aos Municípios consorciados:

I – Zelar pela guarda e conservação das caçambas;

II – Utilizá-las exclusivamente para a finalidade prevista;

III – Comunicar ao CIDRUS quaisquer ocorrências, avarias ou irregularidades.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução será exercida pelo CIDRUS, sem prejuízo do acompanhamento pelos Municípios consorciados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo do CIDRUS e servirá de base para a contratação da empresa fornecedora, bem como para a formalização dos Contratos de Programa com os Municípios consorciados.

11.2. Reafirma-se, para todos os fins, que a presente contratação não configura licitação compartilhada, não admite adesão por carona e mantém o CIDRUS como único contratante e gestor do objeto, cabendo aos Municípios apenas a execução descentralizada por meio de Contrato de Programa.

Candeias/MG, 06 de janeiro de 2026

Delfina Resende Furtado

Diretora Executiva do CIDRUS

Beatriz Tamires Oliveira

Engenheira Civil

MAPA DE RISCOS

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável desde que mantida a vantajosidade.

1. Identificação e Análise dos Riscos

A contratação em análise apresenta riscos inerentes à natureza operacional, logística, ambiental e contratual do objeto, especialmente em razão do uso de caçambas de grande porte para o acondicionamento temporário de resíduos da construção civil em áreas urbanas e de obras públicas. O presente mapa tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas mitigatórias para os riscos que possam comprometer a execução eficiente, segura e vantajosa da contratação.

O primeiro risco identificado é de **natureza técnica**, consistente na possibilidade de fornecimento de caçambas em condições inadequadas de uso, com avarias estruturais, ausência de dispositivos de segurança ou capacidade inferior à exigida. A probabilidade é considerada média e o impacto alto, sendo recomendável a exigência de especificações técnicas mínimas no Termo de Referência, bem como a fiscalização prévia e periódica das caçambas disponibilizadas.

O segundo risco refere-se à **inadequação ambiental** na utilização das caçambas, especialmente quanto ao acondicionamento de resíduos não compatíveis com RCC ou à ausência de controle quanto à destinação final ambientalmente adequada. Trata-se de risco de probabilidade média e impacto elevado, mitigável mediante exigência de declaração de conformidade ambiental, observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 307/2002, além de fiscalização contínua pelo CIDRUS.

Há ainda risco **operacional**, relacionado a atrasos na entrega, substituição ou retirada das caçambas, o que pode comprometer o cronograma de obras, serviços de manutenção e limpeza urbana nos Municípios consorciados. O impacto é considerado médio, sendo recomendável a definição de prazos máximos de atendimento nas ordens de fornecimento, bem como a previsão de sanções em caso de descumprimento.

No aspecto **logístico**, identifica-se risco de posicionamento inadequado das caçambas em vias públicas, ocasionando transtornos ao tráfego, riscos à segurança de pedestres ou descumprimento de normas municipais. A probabilidade é média e o impacto moderado, devendo ser mitigado mediante exigência de orientação técnica aos usuários, observância das normas locais e comunicação prévia com os órgãos competentes.

Do ponto de vista **econômico-financeiro**, existe risco de desequilíbrio econômico do contrato em decorrência de variações significativas nos custos operacionais, como

combustível, manutenção e transporte. A probabilidade é média, sendo a mitigação assegurada pela previsão de reajuste e eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

No campo **contratual**, há risco de inexecução total ou parcial do objeto, seja por incapacidade operacional da credenciada, seja por descumprimento reiterado das obrigações assumidas. Embora a probabilidade seja baixa, o impacto é alto, sendo necessária a previsão de descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e substituição do fornecedor, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Identifica-se também risco **ambiental** decorrente do eventual descarte irregular dos resíduos acondicionados nas caçambas, o que pode gerar responsabilização solidária do CIDRUS. A mitigação consiste na exigência de que a destinação final seja realizada por empresas devidamente licenciadas, com comprovação documental quando solicitada.

Há risco **legal e regulatório**, relacionado à inobservância das normas ambientais, urbanísticas ou de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto. A probabilidade é baixa, sendo mitigada por meio de fiscalização administrativa, exigência de regularidade documental contínua e possibilidade de suspensão ou descredenciamento da empresa infratora.

Por fim, observa-se risco **social e reputacional**, decorrente de reclamações da população quanto à má utilização das caçambas, vazamento de resíduos ou impactos negativos ao entorno das áreas atendidas. O impacto é moderado e a mitigação ocorre por meio de fiscalização, pronta resposta às ocorrências e definição clara de responsabilidades no Termo de Referência.

2. Estratégias de Monitoramento e Controle

Para controle e acompanhamento dos riscos identificados, adotar-se-ão as seguintes medidas:

- a) fiscalização técnica e administrativa periódica das caçambas disponibilizadas, com registro das condições de uso e conformidade técnica;
- b) acompanhamento das ordens de fornecimento e prazos de atendimento, com registro formal de ocorrências;
- c) exigência de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e ambiental das empresas credenciadas;
- d) comunicação formal de irregularidades às credenciadas, com concessão de prazo para saneamento;
- e) aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Credenciamento, quando cabível;

f) revisão e atualização deste mapa sempre que houver alteração significativa nas condições contratuais ou operacionais.

3. Conclusão

Após a identificação e análise dos riscos, conclui-se que o nível global de risco da contratação é **considerado aceitável**, desde que observadas as medidas de mitigação propostas e mantida a fiscalização técnica e administrativa pelo CIDRUS.

A natureza operacional do objeto, aliada à existência de normas ambientais consolidadas e à possibilidade de atuação coordenada e fiscalizada pelo Consórcio, confere viabilidade técnica, segurança jurídica e vantajosidade à contratação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

Candeias/MG, 05 de janeiro de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil

MEMORANDO INTERNO

DATA: 07 de janeiro de 2026

DE: Agente de Contratação **PARA:** Presidente do Consórcio

ASSUNTO: Autorização para Início de Processo de Contratação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de processo administrativo cujo objeto é Credenciamento, pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável – cidrus, de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo roll on roll off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta domiciliar e da limpeza urbana e construção civil, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência”.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Lamounier

Agente de Contratação

DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às demandas operacionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, apresentado pela Diretoria Executiva, que evidenciou a necessidade de contratação de empresas especializadas para disponibilização de caçambas destinadas à adequada gestão dos resíduos da construção civil no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CIDRUS e pelos Municípios consorciados, mediante cessão de uso operacional, nos termos do Contrato de Programa;

Considerando os atos preparatórios, bem como os documentos técnicos já elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, regularmente apresentados pela Agente de Contratação;

Considerando que a contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2024 do CIDRUS, não se tratando de licitação compartilhada, tampouco de registro de preços ou contratação aberta à adesão de terceiros;

Considerando que a contratação não implica obrigação imediata de dispêndio financeiro, estando a execução condicionada às demandas efetivamente autorizadas pelo CIDRUS, observada a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação;

Diante do exposto, DECIDO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2024 do CIDRUS, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de contratação, mediante credenciamento, para o objeto acima descrito.

Declaro, ainda, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente autorização não implica, neste momento, criação ou ampliação de despesa obrigatória, uma vez que a execução contratual ocorrerá sob demanda, condicionada à emissão de ordens de fornecimento e à disponibilidade orçamentária do Consórcio.

Candeias/MG, 08 de janeiro de 2026.

Mateus Marciano dos Santos
Presidente do Consórcio CIDRUS

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, autuo os documentos que adiante seguem. E, para constar, lavrei a presente autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do respectivo processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO / VALOR – Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às demandas operacionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência, não havendo valor global previamente fixado, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Consórcio.

E, para constar, assino.

Candeias/MG, 09 de janeiro de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART. 78 DA LEI Nº 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELA RESOLUÇÃO 001/2024.

Data de abertura e fechamento – 14/01/2026 até 14/03/2026 às 16:00

Horário – 09:00h às 16:00

Local de publicação edital – <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

Local para envio documentação – licitacao@cidrus.mg.gov.br

Critério de Julgamento – não se aplica

Modo de disputa – não se aplica

Valor estimado da contratação – R\$ 804.098,28 (oitocentos e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, Associação de Direito Público, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução 001/2024 do CIDRUS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins, oriundos de obras, reformas, demolições, serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas no âmbito dos Municípios consorciados.

1.2. As caçambas credenciadas integrarão a estrutura operacional do CIDRUS, sendo utilizadas na execução de serviços públicos consorciados, com cessão de uso

aos Municípios consorciados mediante instrumento próprio, observado o planejamento e a necessidade operacional do Consórcio.

1.3. Para fins de clareza, o presente credenciamento é realizado exclusivamente pelo CIDRUS, não se tratando de licitação compartilhada, compra conjunta ou contratação simultânea por Municípios consorciados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, pela Resolução 001/2024 do CIDRUS e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

2.2. Aplicam-se ainda, no que couber, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto às diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações e Resolução 001/2024, no que couber.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta comercial o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS JURÍDICAS QUE:

4.2.1. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

j) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

k) as empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, junto aos documentos de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, quando exigível.

4.2.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários para a habilitação foram definidos pela Diretoria Executiva do CIDRUS e estão relacionados no Item 8.2 e respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (Modelo no ANEXO III deste edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.2.2. A descrição do objeto não permite alterações.

5.2.3. O valor unitário/forma de remuneração não permitirá alterações após o envio, observadas as regras do instrumento convocatório.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

5.9. Não será habilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. O licitante com pendências documentais terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação, contados da data da publicação do resultado preliminar.

5.11. Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.

5.12. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do pedido de credenciamento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência.

5.13. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) prestar o fornecimento e/ou locação das caçambas conforme estabelecido no Item 4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2. O CIDRUS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao

descredenciamento em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento e/ou locação, conforme previsto na minuta contratual.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

7.2. Fica definida a data de 14 de janeiro de 2026 para abertura do credenciamento, que ocorrerá na plataforma de licitações: <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>.

7.3. O credenciamento permanecerá aberto para outros interessados em se credenciar após a abertura do dia 14 de janeiro de 2026, durante a vigência do edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.2. Serão considerados inabilitados os participantes que:
a) estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
c) apresentarem documentação em desacordo com o edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As empresas habilitadas serão contratadas por meio de instrumento próprio, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo do objeto já executado e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.4. O contrato celebrado com o habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o CIDRUS.

9.5. Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução e demais condições constam do Termo de Referência, Anexo I, e da minuta contratual constante do Anexo IV deste edital.

10.DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Diretoria Executiva do CIDRUS realizará a gestão do contrato conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados ao processo.

11.DO SERVIÇO A SER CREDENCIADO, QUANTIDADE E VALORES

11.1. A empresa credenciada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual, nos termos da minuta e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A empresa credenciada não poderá cobrar qualquer outro valor ou taxa além do estipulado contratualmente.

11.3. As especificações, quantitativos estimados e forma de remuneração constam do Termo de Referência, Anexo I.

12.DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas por dotação orçamentária própria e adequada, quando da formalização do contrato, conforme disponibilidade orçamentária.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – Rescisão do contrato.

13.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital, na Minuta Contratual, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé ou prejuízo ao

interesse público, apuradas em processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, ressarcimento ou reembolso aos interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo as empresas interessadas poderão apresentar a documentação exigida neste edital e credenciarem-se, ficando vinculadas às cláusulas contidas neste instrumento.

15.2. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital, estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:
<https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>
<https://cidrus.mg.gov.br/category/licitacoes/>

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados no portal de compras do CIDRUS.

15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição e os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Candeias – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento (Proposta)

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Candeias/MG, 07 de janeiro de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação / Pregoeiro – CIDRUS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço visando futura e eventual contratação, pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de **caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta domiciliar e da limpeza urbana.

1.2. As caçambas contratadas integrarão a **estrutura operacional do CIDRUS**, sendo utilizadas na execução de serviços públicos consorciados de manejo de resíduos sólidos urbanos, com **posterior cessão de uso aos Municípios consorciados**, exclusivamente por meio de **Contrato de Programa**, conforme planejamento técnico-operacional do Consórcio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra amparo jurídico, especialmente, nos seguintes diplomas legais:

I – Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

II – Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;

III – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV – Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

V – Estatuto e Protocolo de Intenções do CIDRUS.

2.2. Nos termos do art. 2º, inciso I, e art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os consórcios públicos podem contratar bens e serviços necessários à execução de suas finalidades institucionais, inclusive para prestação de serviços públicos de interesse comum.

2.3. Conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 11.107/2005 e os arts. 8º e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, a execução descentralizada dos serviços públicos

consorciados perante os entes federados consorciados dar-se-á mediante **Contrato de Programa**, instrumento próprio das relações interfederativas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para o manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos Municípios consorciados, assegurando condições mínimas de acondicionamento temporário, continuidade dos serviços de limpeza urbana e atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2. A ausência de caçambas apropriadas compromete a logística de coleta e transbordo, favorece a deposição irregular de resíduos, eleva riscos à saúde pública e potencializa impactos ambientais negativos.

3.3. A contratação centralizada pelo CIDRUS promove racionalização administrativa, padronização técnica e ganho de escala, evitando a multiplicidade de contratações individuais pelos Municípios consorciados e assegurando maior eficiência na execução do serviço público consorciado.

4. DO MODELO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada **exclusivamente pelo CIDRUS**, na condição de ente consorcial dotado de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e competência legal para contratar bens e serviços necessários à execução de suas finalidades institucionais.

4.2. **Não se trata de licitação compartilhada**, compra conjunta ou contratação simultânea por Municípios consorciados, inexistindo participação destes no procedimento licitatório ou na relação contratual com a empresa fornecedora.

4.3. Os Municípios consorciados **não firmarão contrato com a empresa contratada**, não assumindo obrigações diretas perante o fornecedor.

4.4. A disponibilização das caçambas aos Municípios consorciados ocorrerá exclusivamente por meio de **Contrato de Programa**, instrumento jurídico próprio da cooperação interfederativa, que disciplinará a cessão de uso, responsabilidades, controle e forma de custeio.

5. DA INEXISTÊNCIA DE ADESÃO OU CARONA

5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência **não será aberta à adesão de órgãos ou entidades estranhas ao CIDRUS**, sendo expressamente vedada a utilização por carona, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As caçambas contratadas destinam-se exclusivamente à execução dos serviços públicos consorciados, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou utilização por terceiros não vinculados ao CIDRUS por Contrato de Programa.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. O quantitativo estimado para a contratação será de acordo com a tabela abaixo, a serem disponibilizadas conforme planejamento técnico-operacional do CIDRUS.

6.2. O quantitativo possui caráter estimativo e não implica obrigação de utilização integral, podendo o CIDRUS promover remanejamentos, substituições ou redistribuições conforme critérios técnicos, interesse público e necessidade operacional.

O quantitativo estimado será o descrito na tabela abaixo, considerando o descrito para cada município, lembrando que se trata de mera estimativa, de modo algum gerando em obrigação de contratar.

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO R\$
AGUANIL	4.509	8	24.933,28
ALPINÓPOLIS	18.873	16	49.866,56
ALTEROSA	14.272	16	49.866,56
CAMACHO	2.851	8	24.933,28
CARMO DA MATA	11.291	16	49.866,56
CANDEIAS	14.211	16	49.866,56
FORMIGA	70.897	40	124.666,40
IGUATAMA	6.782	8	24.983,28
MONSENHOR PAULO	8.565	8	24.933,28
PEDRA DO INDAIÁ	4.247	8	24.933,28
PERDIGÃO	13.118	16	49.866,56
PERDÕES	22.075	24	74.799,84
PASSA TEMPO	8.716	8	24.933,28
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.281	8	24.933,28
SÃO JOÃO DEL REI	94.468	50	155.833,00
SANTANA DO JACARÉ	4.246	8	24.933,28
TOTAL	305.402	258	804.148,28

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As caçambas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) Tipo Roll On Roll Off;
- b) Capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, com volume igual ou superior a 30 m³;
- c) Fabricadas em chapa de aço ASTM A-36;
- d) Dispositivo duplo de segurança nas portas;

- e) Perfis traseiros enrijecidos em chapa igual ou superior a 1/4" (6,35 mm);
- f) Costelas e reforços laterais em perfil igual ou superior a 8 (4,25 mm);
- g) Chassi confeccionado em viga "U" laminada ASTM A-36, igual ou superior a 8" (203,20 mm);
- h) Alça de lançamento em ferro redondo ASTM A-36, com diâmetro mínimo de 2" (50,80 mm);
- i) Varão de fechamento das portas em ferro redondo, com diâmetro mínimo de 1.1/4" (31,75 mm);
- j) Escada frontal e ganchos para lona;
- k) Podendo ou não possuir roletes de deslocamento curtos no solo;
- l) Pintura à base de esmalte sintético.

8. DA EXECUÇÃO E DA CESSÃO AOS MUNICÍPIOS

8.1. As caçambas permanecerão sob a titularidade e gestão do CIDRUS, ainda que cedidas temporariamente aos Municípios consorciados.

8.2. A cessão de uso será formalizada por Contrato de Programa, no qual constarão, no mínimo, a quantidade de caçambas, local de instalação, responsabilidades pela guarda, regras de utilização, prazos e condições de devolução ou substituição.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete ao CIDRUS:

- I – Gerir a contratação e a execução do objeto;
- II – Disponibilizar as caçambas aos Municípios consorciados conforme planejamento;
- III – Estabelecer rotinas de controle e acompanhamento;
- IV – Adotar providências quanto à substituição ou manutenção, quando necessário.

9.2. Compete aos Municípios consorciados:

- I – Zelar pela guarda e conservação das caçambas;
- II – Utilizá-las exclusivamente para a finalidade prevista;
- III – Comunicar ao CIDRUS quaisquer ocorrências, avarias ou irregularidades.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução será exercida pelo CIDRUS, sem prejuízo do acompanhamento pelos Municípios consorciados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo do CIDRUS e servirá de base para a contratação da empresa fornecedora, bem como para a formalização dos Contratos de Programa com os Municípios consorciados.

11.2. Reafirma-se, para todos os fins, que a presente contratação **não configura licitação compartilhada, não admite adesão por carona e mantém o CIDRUS como único contratante e gestor do objeto**, cabendo aos Municípios apenas a execução descentralizada por meio de Contrato de Programa.

Candeias/MG, 06 de janeiro de 2026

Delfina Resende Furtado

Diretora Executiva do CIDRUS

Beatriz Tamires Oliveira

Engenheira Civil

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da **demand crescente por soluções estruturadas e contínuas para o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil – RCC** gerados nos Municípios consorciados, especialmente aqueles oriundos de obras públicas, serviços de manutenção, reformas, demolições, limpeza de áreas públicas e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada para o acondicionamento temporário desses resíduos tem contribuído para o descarte irregular de entulhos em vias públicas, áreas verdes e locais inadequados, ocasionando impactos ambientais, riscos à saúde pública, degradação da paisagem urbana e potenciais passivos administrativos e ambientais aos entes públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a **contratação de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade compatível com os volumes gerados, de modo a assegurar logística adequada, segurança operacional, eficiência no transbordo e correta destinação final dos resíduos da construção civil.

A medida visa consolidar uma política pública eficaz de gestão de resíduos sólidos, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a organização do serviço, a prevenção de danos ambientais e a melhoria das condições sanitárias e urbanísticas nos Municípios consorciados.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de demonstrar a **viabilidade técnica**, a **vantajosidade econômica** e a **adequação da solução proposta**, subsidiando o planejamento da contratação, o correto dimensionamento da demanda e a transparência das decisões administrativas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto em análise configura-se como **prestação de serviço de fornecimento e/ou locação de bens**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo transição com contrato anterior de igual natureza.

A execução deverá observar os seguintes requisitos técnicos essenciais:

- Apresentação, junto à proposta, da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem experiência prévia no fornecimento e/ou locação de caçambas para resíduos da construção civil ou resíduos de grande volume;
- Disponibilização de caçambas tipo Roll On Roll Off com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, fabricadas em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Atendimento aos requisitos mínimos de segurança estrutural, fechamento e resistência, compatíveis com o acondicionamento de resíduos da construção civil;
- Compromisso com o fornecimento, substituição e retirada das caçambas dentro dos prazos definidos pela Administração;
- Declaração de atendimento às normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

A contratada deverá adotar **critérios de sustentabilidade**, com práticas voltadas à redução de impactos ambientais, correta destinação dos resíduos e otimização de recursos logísticos.

Não há necessidade de assistência técnica especializada permanente, tratando-se de serviço de apoio operacional, sendo exigida, contudo, capacidade técnica comprovada e logística compatível com a demanda do Consórcio.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A definição dos parâmetros técnicos e econômicos da contratação baseou-se em **contratações similares realizadas por outros entes públicos**, bem como na análise da rotina de execução de obras e serviços de manutenção nos Municípios consorciados.

Considerou-se, ainda, o histórico de intervenções urbanas, obras de infraestrutura, manutenção de vias, prédios públicos e limpeza de áreas degradadas, que demandam a geração contínua de resíduos da construção civil.

Com base nesses elementos, estimou-se a necessidade média de **10 (dez) caçambas por Município consorciado**, quantidade suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais, permitindo adequada logística de acondicionamento temporário dos resíduos.

O levantamento observa o **princípio do parcelamento**, previsto no §1º do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a possibilitar a execução eficiente do serviço, preservar a competitividade e adequar a contratação à capacidade operacional das empresas interessadas.

ESTIMATIVA DE CAÇAMBAS TIPO ROLL ON ROLL OFF COM BASE NA POPULAÇÃO

A estimativa da quantidade de caçambas tipo **Roll On Roll Off**, destinadas ao acondicionamento temporário de **resíduos da construção civil – RCC**, fundamenta-se em critérios populacionais, operacionais e técnicos, considerando a correlação direta entre o porte populacional do município, o volume de obras públicas, reformas urbanas, manutenção de vias e a geração média de resíduos da construção civil.

Estudos técnicos e parâmetros utilizados por entes públicos indicam que municípios de pequeno e médio porte apresentam geração contínua de RCC decorrente de obras públicas, intervenções emergenciais, serviços de manutenção predial, limpeza urbana e apoio a ações de infraestrutura. Dessa forma, a disponibilização mínima de caçambas de grande capacidade mostra-se necessária para assegurar a adequada gestão dos resíduos, evitando deposição irregular, riscos ambientais e sanitários.

Para fins de planejamento, adota-se como **parâmetro técnico orientativo** a seguinte relação entre população estimada e necessidade mínima de caçambas tipo Roll On Roll Off (capacidade mínima de 20 toneladas):

Porte Populacional do Município	População Estimada	Quantidade Sugerida de Caçambas
Pequeno porte	até 10.000 hab.	4 a 8 caçambas
Pequeno/médio porte	10.001 a 20.000	9 a 16 caçambas
Médio porte	20.001 a 50.000	17 a 24 caçambas
Médio/grande porte	acima de 50.000	25 ou mais caçambas

Considerando a realidade operacional do **CIDRUS** e a necessidade de garantir margem de atendimento a demandas simultâneas, emergenciais ou sazonais, recomenda-se, **para fins de estimativa e planejamento**, a adoção do máximo de caçambas por cada município, permitindo uma gestão mais tranquila e eficiente aos municípios que contratarem, permitindo flexibilidade operacional e mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, fechando-se nos seguintes quantitativos:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO R\$
AGUANIL	4.509	8	24.933,28

ALPINÓPOLIS	18.873	16	49.866,56
ALTEROSA	14.272	16	49.866,56
CAMACHO	2.851	8	24.933,28
CARMO DA MATA	11.291	16	49.866,56
CANDEIAS	14.211	16	49.866,56
FORMIGA	70.897	40	124.666,40
IGUATAMA	6.782	8	24.983,28
MONSENHOR PAULO	8.565	8	24.933,28
PEDRA DO INDAIÁ	4.247	8	24.933,28
PERDIGÃO	13.118	16	49.866,56
PERDÕES	22.075	24	74.799,84
PASSA TEMPO	8.716	8	24.933,28
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.281	8	24.933,28
SÃO JOÃO DEL REI	94.468	50	155.833,00
SANTANA DO JACARÉ	4.246	8	24.933,28
TOTAL	305.402	258	804.148,28

Ressalta-se que a presente estimativa possui **caráter não vinculante**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à demonstração de razoabilidade dos quantitativos, não constituindo obrigação de utilização integral das caçambas estimadas. A efetiva disponibilização ocorrerá **sob demanda**, conforme ordens emitidas pelo CIDRUS, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando base técnica suficiente para a contratação sem engessamento da execução.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off revela-se a solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para atender às necessidades dos Municípios consorciados.

Foram analisadas alternativas como a aquisição individual de caçambas pelos Municípios ou a execução descentralizada por contratos isolados, as quais se mostraram menos eficientes diante dos custos elevados de aquisição, manutenção, logística e da ausência de padronização técnica.

O modelo de contratação centralizada pelo CIDRUS possibilita **economia de escala**, padronização dos equipamentos, maior poder de negociação, redução de custos indiretos e maior eficiência administrativa, além de permitir flexibilidade operacional na alocação das caçambas conforme a demanda.

A solução proposta transfere à contratada os riscos relacionados à disponibilidade, substituição e adequação dos equipamentos, assegurando continuidade do serviço e atendimento tempestivo às necessidades dos Municípios consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa o melhor equilíbrio entre **eficiência técnica, viabilidade operacional e vantajosidade econômica**, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas e dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, 11, 18, 20, 40, 47 e 71, que tratam do planejamento, do Estudo Técnico Preliminar e da vantajosidade das contratações públicas;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplinam a atuação dos consórcios públicos;
- Princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Com base nesses fundamentos, a contratação proposta encontra-se plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos critérios técnicos, econômicos e ambientais necessários à adequada gestão dos resíduos da construção civil no âmbito do CIDRUS.

A Equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a análise da viabilidade legal, orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Candeias/MG, 06 de janeiro de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO / PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART. 78 DA LEI Nº 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Inscrição no credenciamento de empresas especializadas para o **fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off**, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao **acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins**, oriundos de obras, reformas, demolições, serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP), requer sua inscrição para o **fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off**, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil e resíduos afins, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e nos demais termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026**.

Declaro que possuo disponibilidade técnica, operacional e logística para atender às demandas do CIDRUS, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e prazos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Informo que há disponibilidade para a prestação do seguinte serviço:

– Fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro, ainda, que o **valor do serviço é fixo**, nos termos do Edital de Credenciamento, **não devendo ser alterado para mais ou para menos**, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Local e data (utilizar timbrado da empresa)

Nome do representante legal da empresa

CPF nº _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, PARA O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO ROLL ON ROLL OFF DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RSU.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu responsável legal _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Resolução nº 001/2024 do CIDRUS e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo Roll On Roll Off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos da construção civil – RCC e resíduos afins, oriundos de obras, reformas, demolições, serviços de manutenção, limpeza urbana e intervenções executadas no âmbito dos Municípios consorciados.

Os serviços serão executados dentro dos limites quantitativos, operacionais e critérios técnicos definidos pelo **CREDENCIANTE**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

§ 1º – O fornecimento e/ou locação das caçambas ocorrerá conforme planejamento operacional do CIDRUS e demandas formalmente autorizadas.

§ 2º – A disponibilização das caçambas será realizada nos Municípios consorciados, exclusivamente mediante gestão, coordenação e autorização do CREDENCIANTE.

§ 3º – Os quantitativos estimados poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CREDENCIADA compromete-se a disponibilizar as caçambas, bem como os meios logísticos necessários à sua entrega, retirada, substituição e operacionalização, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pelo CREDENCIANTE.

§ 1º – Consideram-se de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas operacionais, inclusive transporte, manutenção, conservação e substituição das caçambas.

§ 2º – Qualquer alteração cadastral, operacional ou de endereço deverá ser comunicada ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, observadas:

As normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

§ 1º – É vedada a cobrança de qualquer valor adicional aos Municípios consorciados fora das condições estabelecidas neste Termo.

§ 2º – Toda responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis é exclusiva da CREDENCIADA.

§ 3º – Não há vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e o CREDENCIANTE ou os Municípios consorciados.

§ 4º – A CREDENCIADA deverá informar previamente qualquer situação que possa comprometer sua capacidade de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

a) Disponibilizar caçambas em perfeitas condições de uso e segurança;

- b) Atender aos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- c) Manter regularidade fiscal, trabalhista e contratual durante toda a vigência;
- d) Apresentar relatórios de fornecimento quando solicitado;
- e) Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável por quaisquer danos causados em razão da execução do objeto, inclusive danos ambientais, materiais ou a terceiros.

O CREDENCIANTE poderá exercer fiscalização a qualquer tempo, sem prejuízo da responsabilidade integral da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Os valores praticados serão da ordem de R\$ _____ POR UNIDADE PARA O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO ROLL ON ROLL OFF DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DE RCC e RSU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados anualmente, conforme índice definido no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO

A CREDENCIADA deverá apresentar as notas fiscais e relatórios exigidos pelo CREDENCIANTE.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE poderá realizar vistorias, inspeções e auditorias, devendo a CREDENCIADA fornecer todas as informações e documentos solicitados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido por interesse público, descumprimento contratual ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra penalidades ou decisão de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TARIFA DE CREDENCIAMENTO

Não haverá cobrança de qualquer tarifa para fins de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos Municípios consorciados, operacionalizadas financeiramente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CREDENCIADA:

- a) Subordinação direta aos Municípios consorciados;
- b) Utilização de mão de obra em regime típico de vínculo empregatício com o CREDENCIANTE;
- c) Cobrança de valores particulares fora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Candeias/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

ASSINATURAS

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Diretoria Executiva

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____